



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 194/2023

Quissamã, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício – CMQ – 154/2023, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 107/2023, de autoria do Vereador Ailson Belarmindo Barreto, informo que a Secretaria Municipal de Educação designará, gradativamente, professores devidamente habilitados para lecionar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando que a Lei nº 10.793/2003 altera a redação do art. 26 § 3º e do art. 92 da Lei nº 9394/1996, tornando a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, componente curricular obrigatório da Educação Básica.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

**A Sua Senhoria o Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ**